



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
 CEP: 64.255-000 - CNPJ: 06.553.929/0001-24

CONVÊNIO Nº 001/2020 – GP

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de Pedro II e o Fundo de Previdência Municipal.

Participes:

CONCEDENTE: O Município de Pedro II, inscrito no CNPJ nº 06.553.929/0001-24, com sede na Praça Domingos Mourão, nº 345 – Centro – Pedro II/PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alvimar Oliveira de Andrade, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 225.979 SSP/PI e inscrito no CPF nº 097.316.793-91, residente e domiciliado na Rua Vasco da Gama, S/N – Centro – Pedro II/PI;

CONVENIENTE: O Fundo Previdenciário do Município de Pedro II – Pedro II Prev, inscrito no CNPJ nº 15.237.479/0001-51, com sede na Rua Irmãos Pereira, nº 718 – Centro – Pedro II/PI, neste ato representado pelo Gerente de Previdência, Ricardo Pinto Getirana, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 684.880 SSP/PI e inscrito no CPF nº 182.343.133-04, residente e domiciliado na Rua João Benício, nº 320 – Cristo Rei – Pedro II/PI;

As partes identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas vigentes, no que couber, considerando a Lei nº 8.666/1993, considerando a Emenda Constitucional nº 103/2019 que limitou o rol de benefícios previdenciários concedidos pelos Regimes Próprios de Previdência Social às aposentadorias e pensões, e atribuiu ao Ente Federativo, no caso o Município de Pedro II, o ônus de custeio de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, considerando a longa expertise do Fundo Previdenciário do Município de Pedro II – Pedro II Prev em análise para fins de concessão dos benefícios de afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e de salário-maternidade, considerando a ausência nos quadros médicos do Município de Pedro II de especialistas em Perícia Médica, considerando Portaria nº 1348/2019 da SEPT-ME que concedeu prazo para adoção das medidas em cumprimento das normas constantes da Lei 9717/1998 e a Nota Técnica TCE/PI nº 002/2019 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo de convênio tem por objeto disponibilizar médico perito do RPPS Municipal para a realização de perícias para concessão dos benefícios auxílio-doença e salário-maternidade até a adequação orçamentária e de pessoal do Município de Pedro II aos ditames prescritos pela EC 103/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do Presente Termo de Convênio serão executadas fielmente pelos participantes, de acordo com suas cláusulas.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme contrato, preliminarmente acordado entre o médico perito e o Fundo de Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

As atividades decorrentes do Presente Termo de Convênio terão o valor fixo mensal de R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais) a ser custeado pelo Município de Pedro II – PI, e pagos no dia 30 (trinta) do mês da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada participante indicará um gestor para acompanhar a execução deste convênio, cabendo ao gestor do convênio do Município de Pedro II, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à administração do Fundo de Previdência.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

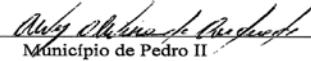
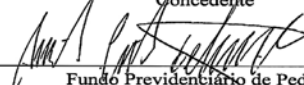
O presente Termo de Convênio será vigente por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

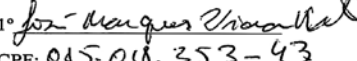
As partes elegem o Foro da Comarca de Pedro II, para dirimir e decidir toda e qualquer dúvida que porventura vier a surgir da execução do presente convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

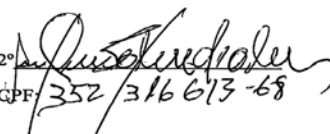
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Pedro II - PI, 01 de abril de 2020.


 Município de Pedro II
 Concedente

 Fundo Previdenciário de Pedro II
 Conveniente
 RICARDO PINTO GETIRANA
 Gerente de Previdência
 PEDRO II - PREV.

TESTEMUNHAS:

1º 
 CPF: 045.018.353-43

2º 
 CPF: 352/316613-68



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
 Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000
 CNPJ: 06.553.929/0001-24

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2018 – Tomada de Preços nº. 04/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro II, através da Secretaria Municipal de Comunicação CONTRATADA: COSTA & BRITO COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 15.009.045/0001-02. Objeto de aditivo: Prorrogação do prazo contratual datado de 05 de março de 2018 à 05 de março de 2020, para 05 de março de 2018 à 31 de dezembro de 2020, prorrogando o contrato inicial e primeiro termo de aditivo. Fundamentação legal: art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Pedro II (PI), 02 de março de 2020.

Publique-se.

Prefeito Municipal

ALVIMAR OLIVEIRA DE ANDRADE.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: CC 10/2020. **PROC. ADM. Nº:** 08/2020. **CARTA CONVITE 01/2020 OBJETO:** contratação de empresa especializada para reforma da praça sede no município de PEDRO LAURENTINO –PI. **CONTRATADO:** CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 16.990.345/0001-70. **VIGÊNCIA:** até 31/12/2020. **VALOR:** R\$ 230.762,12. **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO SICONV Nº 869398/2018, CODEVASF. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 25/03/2020

Vanessa Albuquerque da Silva
 Presidente da CPL